



**EDITAL IAPAR/BBM Nº 001/09  
PREGÃO ELETRÔNICO PÚBLICO PRAZO DETERMINADO, TIPO MELHOR PREÇO, CONDUZIDO PELA  
BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**VENDA DE ALGODÃO EM PLUMA**

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, Autarquia do Governo do Estado do Paraná, torna público a venda em pregão eletrônico público quantidade avaliada em 24.527 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Sete) Kg líquidos de algodão em pluma de propriedade do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, nas seguintes condições:

**1. DATA E LOCAL**

O produto será vendido em pregão eletrônico público prazo determinado a ser realizado no dia 16 de Junho de 2009, tendo seu início às 10:00 horas e término às 11:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), através da Central Regional de Operações do Paraná, sita na Rua Marechal Deodoro, 344, 5º andar, Curitiba, PR Fone (41) 3320.7800, fax (41) 3320.7837, e-mail [bbmpr@bbmnetpr.com.br](mailto:bbmpr@bbmnetpr.com.br).

**2. COMPOSIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente pregão eletrônico público consiste da comercialização de 24.527 (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete) Kg líquidos de algodão em pluma, 138 fardos, em lote único e armazenados na Estação Experimental de Londrina.

Safra 2007/08

<b>Padrão</b>	<b>Nº de Fardos</b>	<b>Peso bruto(Kg)</b>	<b>Tara (1,5 Kg por fardo)</b>	<b>Peso líquido (Kg)</b>
43-4	38	6.821	57	6.764
44-4	5	921	7,5	913,5
53-5	53	9.462	79,5	9.382,5
54-5	2	360	3	357
63,6	23	4.107	34,5	4.072,5
63-7	12	2.165	18	2.147
73-7	5	898	7,5	890,5
<b>Total</b>	<b>138</b>	<b>24.734</b>	<b>207</b>	<b>24.527</b>

**3. FECHAMENTO DOS NEGÓCIOS**

- 3.1 O pregão eletrônico prazo determinado será realizado eletronicamente, **TIPO MELHOR PREÇO**, com apresentação de lances com preços crescentes por Kg, ICMS excluído, partindo do preço mínimo de abertura. Os negócios serão fechados no horário pré-determinado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo maior lance ofertado pelo comprador.
- 3.2 O preço mínimo de abertura para as ofertas de compra será de **R\$1,90** (Um Real e Noventa Centavos) por Kg, ICMS excluído.
- 3.3 Como o valor do produto apregoado não inclui o ICMS, o pagamento e o recolhimento serão efetuados conforme o previsto na legislação e instruções SEFA/PR, correndo os mesmos e demais despesas, inclusive Contribuição Previdenciária Rural, por conta do COMPRADOR.

**IAPAR-Instituto Agronômico do Paraná**  
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento  
Rod. Celso Garcia Cid Km 375, Caixa Postal 481, CEP 86001-970 –Londrina-Paraná-Brasil  
Telefone 0xx-43.3376.2000, Fax 0xx-3376.2106, <http://www.iapar.br>



- 3.4 O IAPAR emitirá Nota Fiscal de Produtor sendo que o comprador deverá emitir Nota Fiscal de Entrada.
- 3.5 A empresa arrematadora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da regularidade com o FGTS e INSS e encaminhar as certidões comprobatórias, imediatamente após o encerramento do certame, pelo FAX (43)3376-2106 e posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao IAPAR, via Sedex 10, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), no seguinte endereço:

**INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR**  
**Departamento de Suprimentos e Patrimônio – DSP**  
Ref: Documentação PREGÃO ELETRÔNICO IAPAR/BBM N. 001/09 – VENDA DE ALGODÃO EM PLUMA  
**Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Três Marcos**  
**CEP 86001-970 – Londrina – PR**  
**Fone: (43)3376-2000 – 3376-2148 – Fax: (43)3376-2106**  
**Email: [iraja@iapar.br](mailto:iraja@iapar.br)**

#### **4. PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento do valor total da operação (ICMS excluído) deverá ser efetuado no 2º (segundo) dia útil subsequente a data do pregão, diretamente a Bolsa Brasileira de Mercadorias, através de depósito bancário, acrescido de 2% (dois por cento) do valor da compra no pregão (ICMS excluído) a título de comissão da corretora compradora.
- 4.2 Se o pagamento não for efetuado, a venda será cancelada e o comprador estará obrigado a pagar multa de 5% (cinco por cento) do valor da compra, sendo a venda cancelada, e o adquirente incluído no rol de inadimplentes da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.3 Os pagamentos serão repassados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, após sua compensação, ao INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, na Conta Corrente 285030-3 mantida pelo IAPAR no Banco do Brasil – Agência 2755-3.
- 4.4 No caso de inadimplência, por falta de pagamento, será permitido, até o 4º (quarto) dia útil subsequente ao pregão, a substituição dos adquirentes inadimplentes, obrigando-se o novo comprador ao pagamento da operação até o 6º (sexto) dia útil subsequente ao pregão e assumindo todas as demais condições da venda objeto da substituição.
- 4.5 Cancelada a venda, o produto poderá ser ofertado em novo pregão.
- 4.6 O pagamento previsto deverá ser efetuado através de depósito e deverá estar disponível na conta especificada. Entende-se por disponível o valor de livre movimentação, na data limite.

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA**

- 5.1 O lote ofertado se encontra depositado no IAPAR, Estação Experimental de Londrina, situada à Rod. Celso Garcia Cid, Km 375, Londrina – PR, fone: (43)3376-2148, local onde poderá ser vistoriado pelos interessados e de onde deverá ser retirado.
- 5.2 Todas as despesas de transferência dos produtos correrão, exclusivamente, pelo comprador.
- 5.3 A retirada somente será autorizada após a confirmação do pagamento previsto.
- 5.4 O prazo de retirada é de 10 (dez) dias corridos e subsequentes à data do pagamento, a partir do qual será cobrada pelo armazém uma taxa correspondente a 1% (Um por cento) do valor da compra, por dia excedente, a título de armazenagem.



## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 A Bolsa Brasileira de Mercadorias transferirá ao IAPAR os valores dos pagamentos, desde que disponíveis e liberados em sua Conta corrente, 01 (um) dia útil subsequente à data de liberação. O pagamento poderá ser efetuado em cheque ou através de depósito na Conta Corrente 285030-3 mantida pelo IAPAR no Banco do Brasil – Agência 2755-3.
- 6.2 Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como competente para conhecer e julgar quaisquer ações decorrentes deste processo de venda.
- 6.3 O COMPRADOR e VENDEDOR, ao participarem do pregão eletrônico expressam automaticamente total concordância com os termos deste Edital.
- 6.4 No que couber serão aplicados neste pregão eletrônico os critérios e procedimentos fixados nos regulamentos internos da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 6.5 É vedada a participação de funcionários do IAPAR, ou de seus parentes próximos, neste processo de comercialização de algodão em pluma.
- 6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Estadual 15608/07 e a Lei Federal 8666/93.

Londrina, 27 de maio de 2009.

**ALTAIR SEBASTIAO DORIGO**  
**Diretor de Administração e Finanças**  
**INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR**

**BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**